



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 180, DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 528, de 2019, que Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural e Socioambiental de Itaboraí - ARCOMSITA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso

RELATOR: Senador Arolde de Oliveira

11 de Dezembro de 2019



SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Arolde de Oliveira

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 528, de 2019 (nº 1.423, de 2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E SOCIOAMBIENTAL DE ITABORAÍ - ARCOMSITA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro.*

SF/19275.64076-51

RELATOR: Senador **AROLDE DE OLIVEIRA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 528, de 2019 (nº 1.423, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E SOCIOAMBIENTAL DE ITABORAÍ - ARCOMSITA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.



SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Arolde de Oliveira

²

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Risf.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se

SF/19275.64076-51



SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Arolde de Oliveira

que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.³

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 528, de 2019, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 528, de 2019, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E SOCIOAMBIENTAL DE ITABORAÍ - ARCOMSITA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

AROLDE DE OLIVEIRA
Senador-PSD/RJ

SF/19275.64076-51

**Relatório de Registro de Presença****CCT, 11/12/2019 às 10h - 49ª, Extraordinária**

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)

| TITULARES | SUPLENTES |
|-------------------|-----------------------------|
| RENAN CALHEIROS | 1. CONFÚCIO MOURA |
| EDUARDO GOMES | 2. DÁRIO BERGER |
| DANIELLA RIBEIRO | 3. LUIZ DO CARMO |
| VANDERLAN CARDOSO | 4. MAILZA GOMES PRESENTE |

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)

| TITULARES | SUPLENTES |
|---------------|-------------------|
| IZALCI LUCAS | 1. MARA GABRILLI |
| RODRIGO CUNHA | 2. PLÍNIO VALÉRIO |
| JUÍZA SELMA | 3. MAJOR OLIMPIO |

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)

| TITULARES | SUPLENTES |
|-------------------|-----------------|
| ALESSANDRO VIEIRA | 1. FLÁVIO ARNS |
| ELIZIANE GAMA | 2. KÁTIA ABREU |
| WEVERTON | 3. ACIR GURGACZ |

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)

| TITULARES | SUPLENTES |
|------------------|---------------------|
| JEAN PAUL PRATES | 1. FERNANDO COLLOR |
| PAULO ROCHA | 2. ROGÉRIO CARVALHO |

PSD

| TITULARES | SUPLENTES |
|--------------------|-------------------|
| AROLDE DE OLIVEIRA | 1. CARLOS VIANA |
| ANGELO CORONEL | 2. SÉRGIO PETECÃO |

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)

| TITULARES | SUPLENTES |
|---------------------|---------------------|
| CHICO RODRIGUES | 1. ZEQUINHA MARINHO |
| WELLINGTON FAGUNDES | 2. VAGO |

PODEMOS

| TITULARES | SUPLENTES |
|---------------------|-----------------------|
| ORIOVISTO GUIMARÃES | 1. STYVENSON VALENTIM |
| | PRESENTES |

Não Membros Presentes

MARCOS DO VAL

PAULO PAIM

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 2 a 18, 24 a 27, 31, 32, 34, 36 a 38.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

| TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|--|-----|-----|-----------|--|-----|-----|-----------|
| RENAN CALHEIROS | | | | 1. CONFÚCIO MOURA | | | |
| EDUARDO GOMES | | | | 2. DÁRIO BERGER | X | | |
| DANIELLA RIBEIRO | | | | 3. LUIZ DO CARMO | X | | |
| VANDERLAN CARDOSO | | | | 4. MAILZA GOMES | | | |
| TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| IZALCI LUCAS | | | | 1. MARA GABRILLI | | | |
| RODRIGO CUNHA | X | | | 2. PLÍNIO VALÉRIO | X | | |
| JUÍZA SELMA | | | | 3. MAJOR OLÍMPIO | | | |
| TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| ALESSANDRO VIEIRA | | | | 1. FLÁVIO ARNS | | | |
| ELIZIANE GAMA | | | | 2. KÁTIA ABREU | | | |
| WEVERTON | | | | 3. ACIR GURGACZ | | | |
| TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| JEAN PAUL PRATES | X | | | 1. FERNANDO COLLOR | | | |
| PAULO ROCHA | | | | 2. ROGÉRIO CARVALHO | | | |
| TITULARES - PSD | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - PSD | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| AROLDE DE OLIVEIRA | X | | | 1. CARLOS VIANA | | | |
| ANGELO CORONEL | X | | | 2. SÉRGIO PETECÃO | | | |
| TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| CHICO RODRIGUES | | | | 1. ZEQUINHA MARINHO | | | |
| WELLINGTON FAGUNDES | X | | | 2. VAGO | | | |
| TITULARES - PODEMOS | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - PODEMOS | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| ORIOVISTO GUIMARÃES | - | | | 1. STYVENSON VALENTIM | | | |

Quórum: TOTAL 9

Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 11/12/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)


Senador Vanderlan Cardoso
Presidente

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 528/2019)

**NA 49^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA NESTA DATA, A
COMISSÃO APROVA O PROJETO.**

11 de Dezembro de 2019

Senador VANDERLAN CARDOSO

**Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática**